

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO DE COMPUTAÇÃO

NORMAS DE USO

I - DA NATUREZA (da finalidade)

Artigo 1º O Laboratório caracteriza-se por sua natureza didático-pedagógica, servindo de complemento aos usuários, na busca pela informação e pelo conhecimento.

Artigo 2º Os Laboratórios de Pós-Graduação (H, I, J e K) tem por finalidade atender apenas aos alunos dos cursos de Pós-Graduação, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento.

Artigo 3º Os Laboratórios de Graduação (A e C) tem por finalidade atender aos alunos do curso de Ciência da Computação.

Artigo 4º O Laboratório de Introdução a Informática tem por finalidade atender aos alunos dos diversos cursos da UFF, acompanhados pelo professor, no respectivo horário da disciplina, permitindo a prática de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa e ao desenvolvimento do conhecimento na área da informática e afins.

II - DOS OBJETIVOS

Artigo 5º Servir como ferramenta para a realização de pesquisas, consultas e digitação de trabalhos e/ou projetos acadêmicos.

Artigo 6º Proporcionar suporte ao desenvolvimento acadêmico do usuário/aluno, como complemento às disciplinas do curso.

III - DAS COMPETÊNCIAS (ou dos serviços)

Artigo 7º Dirimir dúvidas, assessorar e orientar aos usuários sobre o uso adequado dos recursos disponíveis nos laboratórios.

Artigo 8º Zelar pela conservação e manter os equipamentos sempre em condições adequadas de uso e funcionamento.

Artigo 9º Manter informados os professores, com antecedência, sobre eventuais fatos que interfiram ou impeçam a realização de suas disciplinas nos laboratórios.

Artigo 10º Providenciar a manutenção dos equipamentos danificados conforme procedimentos e normas padronizadas.

IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL (e do funcionamento)

Artigo 11º A estrutura física dos Laboratórios é formada por salas devidamente equipadas com computadores interligados em rede e com acesso à internet.

Artigo 12º - Compete a Equipe de Suporte Técnico (EST):

§1º - zelar pelas boas relações internas e externas aos laboratórios, bem como pela prestação de um bom atendimento aos seus usuários;

§2º - manter os laboratórios sob sua responsabilidade e em perfeitas condições de uso e funcionamento;

§3º - manter o controle dos bens materiais dos laboratórios zelando pelo seu uso adequado e sua conservação;

§4º - requisitar materiais e equipamentos necessários à execução das atividades pertinentes ao laboratório, promovendo o devido encaminhamento aos setores competentes;

§5º - cumprir rigorosamente as normas estabelecidas neste regulamento, orientando os usuários sobre o uso correto dos recursos e notificar imediatamente eventuais infrações ao coordenador de sua equipe;

§6º - fazer registro de uso de ambientes e da retirada de equipamentos, de acordo com as normas específicas;

§7º - zelar pela manutenção dos equipamentos, limpeza e organização dos ambientes;

§8º - prestar sempre o melhor atendimento possível a os usuários dos laboratórios, zelando pela boa imagem dos Laboratórios do Instituto de Computação;

§9º - coibir o mau uso dos equipamentos;

§10º - cumprir rigorosamente com seus horários de trabalho, de forma a não prejudicar o atendimento aos usuários;

§11º - verificar a necessidade de reposição de materiais e equipamentos, quando for o caso.

V - DO FUNCIONAMENTO

Artigo 13º - O funcionamento dos laboratórios ocorre de segunda à sexta-feira das 7h às 19:00 horas.

VI - DO USO POR DISCIPLINAS

Artigo 14º - A requisição de softwares ou programas necessários as disciplinas práticas devem ser encaminhados via e-mail para a Equipe de Suporte Técnico. Qualquer software a ser instalado nos laboratórios está condicionado ao tipo de licença e viabilidade para instalação.

§1º - Qualquer software ou programa a ser instalado nos laboratórios, para uso nas disciplinas práticas, está condicionado ao tipo de licença do mesmo.

§2º - A instalação de qualquer software ou programa, nas máquinas dos laboratórios será realizada pela equipe. Não será permitido ao professor a instalação de softwares ou programas, bem como alterar configurações nos computadores dos laboratórios sem prévia autorização.

VII - DOS USUÁRIOS

Artigo 15º São usuários dos Laboratórios de Graduação A e C:

§1º alunos regularmente matriculados no curso de Ciência da Computação da UFF;

§2º corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

Artigo 16º São usuários dos Laboratórios de Introdução a Informática:

§1º alunos regularmente matriculados no curso de Ciência da Computação da UFF;

§2º alunos regularmente matriculados em um dos cursos da UFF cujas aulas necessitam ser realizadas no laboratório;

§3º corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

Artigo 17º São usuários do Laboratório de Pós-Graduação J:

§1º alunos regularmente matriculados em um dos cursos de Pós-Graduação da UFF;

§2º corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos;

Artigo 18º São usuários do Laboratório de Pós-Graduação H, I e K:

§1º alunos regularmente matriculados em um dos cursos de Pós-Graduação da UFF que participam de Projetos Acadêmicos;

§2º corpo docente e funcionários ligados aos referidos cursos.

VIII - PRIVILÉGIOS DO USUÁRIO

Artigo 19º Usar os laboratórios e os equipamentos de informática, desde que seja aluno regularmente matriculado, funcionário ou professor.

Artigo 20º Ter acesso à rede internet, sempre com o intuito de realizar pesquisas ou trabalhos acadêmicos.

Artigo 21º Usar todos os softwares instalados nos computadores dos Laboratórios.

Artigo 22º Receber auxílio/apoio da Equipe de Suporte Técnico sempre que estiver com qualquer dúvida referente à utilização dos recursos disponíveis nos laboratórios.

IX - DEVERES DO USUÁRIO

Artigo 23º Conhecer e respeitar as regras estipuladas neste regulamento.

Artigo 24º Estar ciente dos horários de funcionamento dos laboratórios e respeitá-los.

§1º A Equipe de Suporte Técnico não se responsabiliza por eventuais perdas de informações e dados.

Artigo 25º Zelar pela imagem do Instituto e da Universidade na internet.

Artigo 26º Manter a ordem e o silêncio dentro dos laboratórios, para não desconcentrar os demais usuários que estiverem presentes no recinto.

Artigo 27º Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática.

X - RESTRIÇÕES AO USUÁRIO (é proibido ao usuário)

Artigo 28º- Acessar sites (páginas) da internet que causem algum constrangimento a outros usuários, tais como: sites pornográficos, ou ainda qualquer material que possa causar algum tipo de discriminação - racial, religiosa, sexual, etc.

Artigo 29º- Comer, beber ou fumar nas dependências dos Laboratórios.

Artigo 30º- Instalar qualquer tipo de software, bem como instalar programas obtidos na rede sem uma análise criteriosa da Equipe de Suporte Técnico.

§1º A EST não permite o uso e a instalação de quaisquer tipos de software nos computadores que sejam contrários à legislação vigente ou que contrariem os contratos de licenciamento.

Artigo 31º- Violar a privacidade alheia, ou ainda praticar danos a ambientes operacionais ou a rede como um todo.

Artigo 32º- Utilizar software ou documentação obtida com violação da lei de direito autoral ou de contrato de licenciamento.

Artigo 33º- Ignorar ou evitar o uso de medidas estabelecidas de proteção contra vírus, ou outros softwares maliciosos.

Artigo 34º- Usar as instalações dos Laboratórios com fins lucrativos.

Artigo 35º- Abrir ou violar qualquer computador disponível nas dependências dos laboratórios, sem autorização da EST.

Artigo 36º- Acessar sites de jogos e fazer downloads dos mesmos.

Artigo 37º- Trocar mouses, teclados ou qualquer outro periférico dos equipamentos e alterar cabos de rede.

XI - USO ÉTICO E LEGAL

Todo o usuário que utilizar os equipamentos e programas dos Laboratórios, será responsável pelo uso e emprego ético e legal dos mesmos. A informação eletrônica é facilmente reproduzível, o que propicia, por conseguinte, a invasão de privacidade e a má ou errônea utilização dos direitos autorais. Dessa forma, devem ser observadas as seguintes regras:

Artigo 38º- não utilizar os equipamentos para outros fins, senão acadêmicos e de pesquisa.

Artigo 39º- não obter ou baixar imagens, documentos ou arquivos ilícitos (por exemplo, imagens pornográficas ou posicionamentos que pregam qualquer forma de discriminação).

Artigo 40º- não enviar mensagens, avisos ou recados em que, apesar de não haver o contato físico, o conteúdo possa intimidar, agredir ou insultar o destinatário.

Artigo 41º- é ilegal violar o sistema de segurança dos computadores, acordos de licenciamento de software, políticas de uso de redes e privacidade de outras pessoas.

Artigo 42º- ao utilizar o Laboratório, deve ser observado o comportamento adequado de forma a não prejudicar o trabalho dos demais usuários.

Artigo 43º existem meios para que sugestões e críticas sejam analisadas. As mesmas podem ser feitas através dos responsáveis pelos laboratórios.

XII - NORMAS DE SEGURANÇA

Artigo 44º Quanto aos equipamentos/hardware

§1º é proibido aos usuários dos Laboratórios abrir os computadores, periféricos ou qualquer outro equipamento ali existente. A manutenção corretiva e preventiva é realizada pela EST que saberá avaliar a necessidade de manutenção do equipamento. O manejo indevido pode causar danos aos equipamentos e à integridade física dos usuários através de descargas elétricas.

Artigo 45º - Quanto a acidentes dentro dos laboratórios

§1º em caso de acidente dentro dos Laboratórios (descargas elétricas, quedas, batidas, queimaduras, desmaios, etc) cabe ao responsável comunicar a secretaria para que solicite auxílio aos órgãos responsáveis dentro da instituição.

Artigo 46º - Quanto às cópias de segurança

§1º é aconselhável que o usuário, sempre que possível, faça o backup (cópia de segurança) de seus arquivos pessoais, isto evitará eventuais transtornos uma vez que nos computadores dos laboratórios existem scripts que eliminam os perfis criados. A EST não se responsabiliza pela perda de informações dos usuários.

XIII - DESCUMPRIMENTO DAS REGRAS E PENALIDADES

Artigo 47º O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou políticas dos serviços de informática dos Laboratórios, supramencionadas, são consideradas faltas graves, podendo, sem prejuízo das ações disciplinares, redundar na instauração, contra o infrator, de ações extrajudiciais cíveis e criminais, além da suspensão imediata dos privilégios de acesso e uso das facilidades do IC.

Artigo 48º A EST, objetivando cumprir as regras supramencionadas, reserva-se o direito de, periodicamente, verificar a correta utilização e emprego dos equipamentos e recursos de informática.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º Os casos não cobertos detalhadamente por este Regulamento serão apreciados pela Equipe de Suporte Técnico, e caso necessite, em instâncias superiores.

Artigo 50º Em caso de dúvidas, sugestões, reclamações ou elogios sobre algumas das normas expostas acima, entre em contato com a Equipe de Suporte Técnico.